

PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
N° 070/2025
SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS de ARCOVERDE/PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site: www.bnc.org.br fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por Item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2001 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Recebimento das propostas até: 28/10/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 28/10/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: BNC - Bolsa Nacional de Compras.	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br - “Acesso identificado”	
Dados para contato: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4550, ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br	
Pregoeiro(a): Anderson Severiano dos Santos	E-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com.
Endereço: R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 88 Centro, Arcoverde - PE, 56500-000	

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário. O agente de contratação/Pregoeiro designado para esse objeto será o servidor **Anderson Severiano dos Santos** conforme Portaria 512/2025.

1 DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, de forma parcelada e conforme demanda, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde, bem como dos Fundos Municipais de Educação e de Saúde, incluindo suas Secretarias**, conforme exigências estabelecidas neste Edital:

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. A licitação será dividida em Item, conforme tabela constante no Termo de Referência/Anexo 01.

2 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada **em R\$ 5.001.575,90 (cinco milhões, um mil, quinhentos e setenta e cinco mil e noventa reais)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme Art.17 da lei 14.133/2021, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema de compras: www.bnc.org.br

3.3 É vedada a participação de interessados:

3.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;

3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5 O cadastramento do licitante, no sistema, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento em conformidade com o pedido realizado junto ao domínio da plataforma, nos dados abaixo:

Sistema eletrônico utilizado: BNC - Bolsa Nacional de Compras.
Endereço eletrônico do sistema www.bnc.org.br – “Acesso identificado”
Dados para contato: Ponta Grossa – PR (42) 3026-4550, ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

3.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa junto a plataforma. É de total responsabilidade da empresa o uso do sistema, sendo direto a informação entre si.

3.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

PARTICIPAÇÃO:

3.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida conforme dados do item 3.5 – a).

3.10 Poderão participar deste Pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.11 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Nacional de Compras).

3.13 O licitante deverá ser credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras.**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.14 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br , ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – **Bolsa Nacional de Compras**) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.15 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

representante.

3.16 Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio direto no sistema.

6.4 Caberá ao agente de contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação/pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

6.7 O agente de contratação/pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação/pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

7.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

7.6 O agente de contratação/pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.6.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

8 DA FASE DE LANCES

- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.3 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.4 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser do intervalo mínimo de **1 (um) centavo**.
- 8.7 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.8 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.9 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.10 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 8.11 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12 No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br

8.12.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.13 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

8.14 Encerrada a etapa de que trata o item 8.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 9.1.2.

9.1.2 Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.1.3 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.4 A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I.- ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5 Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do item 9.1.4, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

9.1.6 Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Os licitantes ficam advertidos de que a apresentação de proposta com valores considerados excessivamente baixos poderá caracterizar indício de inexequibilidade. Nesses casos, caberá ao(a) Agente de Contratação ou Pregoeiro(a), de forma expressa, avaliar a situação concreta e, se entender necessário, promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, nos termos dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) agente de contratação/pregoeiro ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

11.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema.

11.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

11.6.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

11.6.2. Notas fiscais;

11.6.3. Contratos;

11.6.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

11.7. O agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

11.8. A decisão do agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema.

11.9. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação/pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

11.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.12. O agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação/pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação/pregoeiro.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação/pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação/pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação/pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6. Habilitação jurídica:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

12.8.2. O licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais 2023 e 2024**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.8.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

12.8.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

Passivo Circulante

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Comprovação de desempenho de atividade da licitante, através de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar executando, serviço semelhante ao objeto licitado, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados;

- a) Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter preferencialmente assinatura digital, através de certificado digital;
- b) Poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo.
- c) Será considerado compatível em características o fornecimento do item vencido .
- d) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação do item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;
- e) Para fins de aferição do percentual mínimo de 20 % (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
- f) Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, em razão da necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de produtos em volumes compatíveis com a demanda prevista no edital. Tal exigência visa assegurar que a empresa dispõe da estrutura logística, dos meios de transporte adequados e da capacidade de armazenamento necessários para realizar as entregas de forma regular, segura e dentro dos prazos estabelecidos, considerando o porte do fornecimento e as condições de execução exigidas pela Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

12.9.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação/pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema, compactados em formato .zip ou .rar.

12.17- DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.17.1 Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de **duas horas**.

12.17.2 **Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.**

12.17.3 Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BNC, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.17.4 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

12.17.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.17.6 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação/pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o **prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação/pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o agente de contratação/pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.5. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação/pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 03 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

16.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- I. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- II. houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- 19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de ARCOVERDE/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens **19.2.2 e 19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **19.1.1** deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **19.1.2 e 19.1.3**. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de ARCOVERDE/PE, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2 e 19.1.3**: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5 e 19.6**, deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação/pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência e Anexos;**

20.12.2. **ANEXO II – Modelo de proposta;**

20.12.3. **ANEXO III – Modelos de Declarações;**

20.12.4. **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**

20.12.5. **ANEXO V – Minuta de Contrato.**

ARCOVERDE/PE, 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO

Chefe de Gabinete

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA

Secretária de Educação

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária de Saúde

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Arcoverde

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência refere-se à **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, de forma parcelada e conforme demanda, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde, bem como dos Fundos Municipais de Educação e de Saúde, incluindo suas Secretarias, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital**, de acordo com exigências deste termo e nas quantidades e especificações abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.	Total
1	Plotagem de caminhão Baú	Unidades	20	R\$ 3.626,66	R\$ 72.533,20
2	Plotagem de ônibus da frota escolar	Unidades	110	R\$ 1.465,48	R\$ 161.202,80
3	Remoção de plotagem veículo	Unidades	98	R\$ 586,67	R\$ 57.493,66
4	Testeira de identificação	Unidades	200	R\$ 199,84	R\$ 39.968,00
5	Folders informativos tamanho variados	Unidades	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
6	Placas de identificação escolar	Unidades	300	R\$ 317,67	R\$ 95.301,00
7	Banner tamanho 3m x 2m	Unidades	300	R\$ 292,54	R\$ 87.762,00
8	banner tamanho 5m x 3m	Unidades	220	R\$ 462,50	R\$ 101.750,00
9	banner tamanho 2m x 2m	Unidades	220	R\$ 260,61	R\$ 57.334,20
10	Carimbos automáticos	Unidades	260	R\$ 35,23	R\$ 9.159,80
11	Blocos de anotações papel timbrado	Unidades	10000	R\$ 5,37	R\$ 53.700,00
12	Envelopes para papel ofício em papel timbrado para A4	Unidades	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
13	Envelope para carta em papel timbrado	Unidades	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
14	Canetas personalizadas em metal	Unidades	5000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
15	Ficha de matrícula	Unidades	30000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
16	Plotagem de carros da secretaria	Unidades	60	R\$ 183,95	R\$ 11.037,00
17	Placas de identificação em PVC para portas	Unidades	3000	R\$ 26,56	R\$ 79.680,00
18	pastas organizadoras	Unidades	5000	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
19	adesivos 30x30	Unidades	4000	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
20	adesivos 15x15	Unidades	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00

21	adesivos 7x7	Unidades	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
22	adesivos 50x50	Unidades	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
23	CRACHÁS EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO	Unidades	2500	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00
24	Bottons personalizados referentes a eventos consideravelmente importantes	Unidades	6000	R\$ 2,17	R\$ 13.020,00
25	PLACAS EM ACRÍLICO EM ADESIVO LAMINADO TRANSPARENTE E ADESIVO BRANCO REFLETIDO 1,0 X 0,70 M	Unidades	250	R\$ 88,88	R\$ 22.220,00
26	Películas para vidros de portas nas unidades escolares e secretaria de educação	Unidades	300	R\$ 53,70	R\$ 16.110,00
27	Adesivos para vidros de portas nas unidades escolares e secretaria de educação	Unidades	200	R\$ 76,57	R\$ 15.314,00
28	TOTTEM DE SINALIZAÇÃO - EM ACM ESPANDIDO 5 X 1 M	Unidades	30	R\$ 6.635,60	R\$ 199.068,00
29	CONVITE COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO CARTA (COLORIDO) RECORTE ESPECIAL	Unidades	5000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
30	FAIXA EM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO EM POLICROMIA DE ALTA DEFINIÇÃO UTILIZANDO TINTA DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO E ACABAMENTO COM MADEIRA.	Unidades	200	R\$ 236,32	R\$ 47.264,00
31	CHAVEIRO PERSONALIZADO RESINADO COM GANHCO DE METAL (COLORIDO)	Unidades	2500	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
32	CAMISA EM MALHA ALGODÃO FIO 30, COM MANGA, COM GOLA CARECA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, EM POLICROMIA TOTAL FRENTE E COSTA. ATÉ 20 MODELOS PARA EVENTOS DURANTE O ANO.	Unidades	6000	R\$ 36,91	R\$ 221.460,00
TOTAL =					R\$ 1.500.682,66

PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.	Total
33	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, 11 X 22CM, SULFITE 90G, 4X0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidades	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
34	ENVELOPE TIMBRADO SACO FORMATO FECHADO: 22,9X32,4 CM, COR: 4X0 CORES, PAPEL: OFFSET 150 G/M², ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL, VINCO, DOBRA E COLA. COM PROVA DIGITAL	Unidades	25000	R\$ 1,35	R\$ 33.750,00

35	PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, PAPEL OFFSET 75G/M ² , IMPRESSÃO 4X0 CORES.	Unidades	35000	R\$ 0,88	R\$ 30.800,00
36	PASTA PAPEL DUPLEX COM BOLSO IMPRESSÃO COLORIDA	Unidades	18000	R\$ 2,09	R\$ 37.620,00
37	CONFEÇÃO DE ADESIVOS EM PLÁSTICO LEITOSO COM COLA SUPER ADERENTE REFLETIVO, DE 0,10MM, MEDINDO 3X3M, IMPRESSO EM CORES, PARA APLICAÇÃO EM PORTA DE VEÍCULOS	Unidades	500	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00
38	PLACA EM PVC, TAMANHO 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO; ADESIVO LEITOSO	Unidades	8000	R\$ 15,66	R\$ 125.280,00
39	BLOCO RECIBO COM CANHOTO, MATERIAL CAPA PAPEL APERGAMINHADO, MATERIAL CONTRACAPA CARTOLINA MONOLÚCIDA, LARGURA 107 MM, MATERIAL FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA CONTRACAPA 110 G/M ² , GRAMATURA FOLHAS INTERNAS 56 G/M ² , QUANTIDADE FOLHAS 50	Blocos	7000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
40	PLACA PVC 50 X 70 EM MATERIAL DE ACRÍLICO ADESIVADO EM VINIL 0,10 MM – INDENTIFICAÇÃO DE CORREDORES	Unidades	2000	R\$ 23,19	R\$ 46.380,00
41	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO) IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA COM 180 GRAMAS	Unidades	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
42	LIVRO REGISTRO DOCUMENTO FISCAL/LIVRO DE OCORRÊNCIA, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, COM 50 FOLHAS, CAPA DURA	Unidades	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
43	CONFEÇÃO DE FORMULÁRIO DE TALÃO DE ABASTECIMENTO, TAMANHO 14,5 X 18,6 CM, FOLHA BRANCO E ROSA, EM DUAS VIAS, EM BLOCO COM 100 FOLHAS	Unidades	7000	R\$ 13,29	R\$ 93.030,00
44	ENVELOPE BRANCO P TIMBRADO - FORMATO 185X250MM (FECHADO), E 390X305MM(ABERTO) IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL APERGAMINHADO 120G/M ² ;	Unidades	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
45	CRACHÁS: FORMATO 180 GRAMAS, RECICLADO, 14 X 11 CM, IMPRESSÃO 4X0, COM CORDÃO	Unidades	10000	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00
46	CERTIFICADOS, MEDINDO 30X22 CM, 4X0 COR, PAPEL OFFSET 220 G/M ² , EM ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES	Unidades	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00

47	REMOÇÃO DE PLOTAGEM VEICULAR COM LIMPEZA DETALHADA PARA APLICAÇÃO.	Unidades	500	R\$ 183,95	R\$ 91.975,00
48	FOLDER INFORMATIVO EM PAPEL A4,170 G COUCHE, 4X4 - DUAS DOBRAS.	Unidades	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
49	BANNER EM LONA 3 X 2 M, 440G EM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM ILHÓS.	Unidades	95	R\$ 292,54	R\$ 27.791,30
50	BANNER EM LONA 5 X 3 M, 440G EM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM ILHÓS	Unidades	110	R\$ 462,50	R\$ 50.875,00
51	BANNER EM LONA 2 X 2 M, 440G EM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM ILHÓS	Unidades	110	R\$ 216,02	R\$ 23.762,20
52	CARIMBOS AUTOMÁTICOS DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL 18 MM X 47 MM NO QUAL DEVE CONTER ESCRITAS COM CARACTERISTICAS ADICIONAIS	Unidades	500	R\$ 35,23	R\$ 17.615,00
53	CANETAS ESFEROGRAFICAS EM CORPO DE METAL PERSONALIZADAS SUBLIMADAS EM ALTA QUALIDADE COM CARACTERISTICAS ADICIONAIS	Unidades	6000	R\$ 3,33	R\$ 19.980,00
54	ADESIVOS 30 X 30 CM, EM VINIL 0,10MM, EM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE.	Unidades	6000	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
55	ADESIVOS 15 X 15 CM, EM VINIL 0,10MM, EM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE.	Unidades	6000	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00
56	ADESIVOS 7 X 7 CM, EM VINIL 0,10MM, EM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE RECORTADO COM MASCARA.	Unidades	60000	R\$ 0,98	R\$ 58.800,00
57	ADESIVOS 50 X 50 CM, EM VINIL 0,10MM, EM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE	Unidades	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
58	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC ADESIVADO, VINIL 0,10 TIRANTE PERSONALIZADO	Unidades	8000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
59	BOTTONS PERSONALIZADOS, 5 CM REDONDO - COM CARACTERISTICAS ADICIONAIS	Unidades	30000	R\$ 2,17	R\$ 65.100,00
60	PLACAS EM ACRÍLICO EM ADESIVO LAMINADO TRANSPARENTE E ADESIVO BRANCO REFLETIDO 1,0 X 0,70 M	Unidades	300	R\$ 76,57	R\$ 22.971,00
61	PELÍCULAS PARA PORTAS DE VIDRO DE 2 X 1 M	Unidades	1500	R\$ 53,70	R\$ 80.550,00
62	PLATAGEM PARA PORTAS DE 2 X 1 M EM VINIL 0,10MM COLORIDO DE ALTA QUALIDADE	Unidades	1400	R\$ 76,57	R\$ 107.198,00

63	LONA 540G PARA OUTDOOR TAMANHO 9X3M	Unidades	150	R\$ 1.194,90	R\$ 179.235,00
64	CARTILHAS TAMANHO A5, PAPEL, COUCHÊ 150G IMPRESSÃO EM 4X4	Unidades	45000	R\$ 4,69	R\$ 211.050,00
65	TOTTEM DE SINALIZAÇÃO – EM ACM ESPANDIDO 5 X 1 M	Unidades	45	R\$ 6.635,60	R\$ 298.602,00
66	TOTTEM DE SINALIZAÇÃO – EM ACM ESPANDIDO 4 X 1 M	Unidades	20	R\$ 4.616,67	R\$ 92.333,40
67	TOTTEM DE SINALIZAÇÃO – EM ACM ESPANDIDO 3 X 1 M	Unidades	20	R\$ 4.880,00	R\$ 97.600,00
68	TOTTEM DE SINALIZAÇÃO – EM ACM ESPANDIDO 2 X 1 M	Unidades	20	R\$ 4.068,49	R\$ 81.369,80
69	TOTTEM DE SINALIZAÇÃO – EM ACM ESPANDIDO 3,0 X 0,70 M	Unidades	12	R\$ 3.720,16	R\$ 44.641,92
70	TROFÉU ACRÍLICO EM ADESIVO VINIL TRANSPARENTE ESPELHADO	Unidades	450	R\$ 42,99	R\$ 19.345,50
71	MEDALHAS EM ACRÍLICO PARA PREMIAÇÕES 20 X 10 CM COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	Unidades	5000	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00
72	BLOQUINHOS DE ANOTAÇÃO 14 X 10 - 100 FOLHAS - CAPA CHOUCÊ 170 G 4X0	Unidades	5000	R\$ 9,19	R\$ 45.950,00
73	AGENDAS DE USO DIÁRIO PARA CONTROLE DE ATIVIDADES COM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO A5 - COM CONFIGURAÇÃO DIÁRIA - CAPA EM PAPE PARANÁ ADESIVADO.	Unidades	1000	R\$ 29,24	R\$ 29.240,00
74	CARTAZES EM POLICROMIA 4X4 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	Unidades	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
75	BANNER EM LONA 440G 80 X 1,20 M - 4X0	Unidades	1000	R\$ 86,50	R\$ 86.500,00
76	BANNER EM LONA 440G 90 X 1,30 M - 4X0	Unidades	1000	R\$ 68,67	R\$ 68.670,00
77	CALENDÁRIO DE MESA - TRIPLEZ 300 G - MIOLO COUCHE 150G - IMPRESSÃO COLORIDA LAMINADA	Unidades	10000	R\$ 5,52	R\$ 55.200,00
78	BANDEIRA OFICIAL - 90 X 128 CM	Unidades	420	R\$ 74,38	R\$ 31.239,60
TOTAL =					R\$ 2.500.716,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.	Total
79	ADESIVO AUTOMOTIVO: PHOTAGEM DE VEÍCULOS PARCIAL	Metros Quadrados	700	R\$ 84,46	R\$ 59.122,00
80	ADESIVO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO: 15X26CM, COM TIMBRE.	Unidades	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
81	ADESIVO VINIL LEITOSO PARA USO GERAL, TAM. DIVERSOS	Metros Quadrados	1000	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00

82	ADESIVO VINIL LEITOSO KIT HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO 7X7CM	Unidades	4000	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
83	ADESIVO VINIL LEITOSO PSE, FORMATO REDONDO 7X7CM	Unidades	4000	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
84	BANNER EM LONA 80X1,20M COMACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA	Unidades	120	R\$ 65,50	R\$ 7.860,00
85	BANNER EM LONA 90X1,20M COMACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA	Unidades	120	R\$ 70,42	R\$ 8.450,40
86	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO: FORMATO 15,5X 21 CM, PAPEL OFF SET 75 GR/M ²	Blocos	450	R\$ 19,79	R\$ 8.905,50
87	BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO - PAPEL AUTOCOPIATIVO 63G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 50X 2 VIAS, COM TIMBRE	Blocos	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
88	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA: FORMATO 10,5 X 21 CM	Blocos	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
89	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO BPA C- PAPEL SULFITE 75G	Blocos	100	R\$ 21,04	R\$ 2.104,00
90	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO BPA C - PAPEL SULFITE 75G	Blocos	100	R\$ 21,04	R\$ 2.104,00
91	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL MÉDICO - PAPEL SULFITE75G	Blocos	100	R\$ 21,04	R\$ 2.104,00
92	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DIÁRIO- ODONTOLÓGICO - PAPEL SULFITE 75G	Blocos	100	R\$ 21,04	R\$ 2.104,00
93	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DIÁRIA- ODONTOLÓGICO, GRAMATURA DO PAPEL:75G	Blocos	100	R\$ 21,04	R\$ 2.104,00
94	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL RAAS - PAPEL SULFITE 75G	Blocos	200	R\$ 21,04	R\$ 4.208,00
95	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADA BPA I- PAPEL SULFITE 75G	Blocos	120	R\$ 21,04	R\$ 2.524,80
96	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL RAAS- PAPEL SULFITE 75G	Blocos	120	R\$ 21,04	R\$ 2.524,80
97	BLOCO DE CADASTRO DE VACINAS - PAPELSULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	120	R\$ 21,04	R\$ 2.524,80
98	BLOCO DE CARTÃO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA FORMATO 10 X 7 CM	Blocos	60	R\$ 5,66	R\$ 339,60
99	BLOCO DE CARTÃO DE CONSULTA USUÁRIO CAPS: FORMATO 10 X6,5 CM, PAPEL CART SET 180 GR/M ²	Blocos	60	R\$ 5,66	R\$ 339,60

100	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL – 50 X 2 VIAS -PAPEL ALTO COPIATIVO, 1 VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE; - IMPRESSÃO 1 X 0 COR; - MEDIDA: 21 X 15,5 CM.	Blocos	200	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00
101	BUSCA ATIVA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4.	Blocos	1000	R\$ 21,04	R\$ 21.040,00
102	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINA	Unidades	900	R\$ 8,55	R\$ 7.695,00
103	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINO	Unidades	1000	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00
104	CADERNETA DE VACINAS: FORMATO 14,2 X 11 CENTÍMETROS,	Unidades	1700	R\$ 4,42	R\$ 7.514,00
105	CARTÃO IMPRESSÃO 1 X 1, GRAMATURA 180G, TAMANHO 17 X 10CM	Unidade	1	R\$ 122,20	R\$ 122,20
106	CARTÃO FORMATO 6 X 9 CM, CARTOLINA 180G, 1 X 0. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	Unidades	500	R\$ 129,39	R\$ 64.695,00
107	CARTÃO CEO - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1 X 1 COR, FORMATO 11X16CM.	Unidades	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
108	CARTÃO DE AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO CARTOLINA 180 G, F 8 X 11 CM, 1X1.(DESENHO DENTES).	Unidades	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
109	CARTÃO CEO, GRAMATURA DO PAPEL: 180G	Unidades	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
110	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTAS	Unidades	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
111	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTAS – CENTRO OFTALMOLOGICO, FORMATO 11 X 15 CM, PAPEL CART SET 180 GR/M2, IMPRESSÃO EM AMBAS AS FACES.	Unidades	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
112	CARTÃO AGENDAMENTO DE CONSULTAFORMATO 10,5 X 8 CM, PAPEL CART SET 180 GR/M2, IMPRESSÃO EM AMBAS AS FACES.	Unidades	7000	R\$ 1,89	R\$ 13.230,00
113	CARTÃO AGENDAMENTO DE CONSULTA CAPS IIFORMATO 10,5 X 8 CM, PAPEL CART SET 180 GR/M2	Unidades	3000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
114	CARTÃO DE CONSULTA CAPS IJ: FORMATO 10,5X 8 CM, PAPEL CART SET 180 GR/M², IMPRESSÃO EM AMBAS AS FACES.	Unidades	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
115	CARTÃO DIABETICO - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1 X 1 COR, TAMANHO: 15X21CM.	Unidades	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
116	CARTÃO DE ENTREGA DE MEDICAÇÃO-CAPS II	Unidades	60	R\$ 1,72	R\$ 103,20
117	CARTÃO DE ENTREGA DE INSULINA, PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO DOIS LADOS COR, TAMANHO: 15X21CM.	Unidades	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
118	CARTÃO DE ENTREGA DE GLICOSIMETRO E FITAS, PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO DOIS LADOS COR, TAMANHO: 15X21CM.	Unidades	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00

119	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS: FORMATO 10,5 X 8 CM, PAPEL OFF SET 63 GR/M ² , IMPRESSÃO EM UMA FACE.	Unidades	1700	R\$ 0,83	R\$ 1.411,00
120	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1 X 1 COR, TAMANHO: 15X21CM.	Unidades	18000	R\$ 1,01	R\$ 18.180,00
121	CARTÃO PROTOCOLO - PAPEL AP 180 G, IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 11X7CM, F/V.	Unidades	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
122	CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA IDOSOS	Unidades	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
123	CARTÃO DE VISITA IMPRESSÃO 4X0, SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDIDA 8,5X4,5CM. (DADOS DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO).	Unidades	3400	R\$ 0,36	R\$ 1.224,00
124	CARTÃO ESPELHO. FICHA DE VACINAÇÃO NOVA: FORMATO 14,5 X 10 CM, PAPEL OFF SET 150 GR/M ² , IMPRESSÃO NUMA FACE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidades	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
125	CARTÃO DE GESTANTE - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 4X4 COR, FORMATO: 29,5X20.	Unidades	2040	R\$ 1,07	R\$ 2.182,80
126	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO (A PARTIR DE 07 ANOS) - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1X1 COR, FORMATO 20,5 X 14CM.	Unidades	14000	R\$ 1,01	R\$ 14.140,00
127	CARTÃO DO PACIENTE CAPS I INFANTO JUVENIL - PAPEL SULFITE 75G, BRANCO, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COR, FORMATO 15X21 CM.	Unidades	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
128	CARTEIRA DE ATENDIMENTO DO PACIENTE - PAPEL 180G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO 21 X 15 CM	Unidades	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
129	CARTEIRA PARA AGENDAMENTO CONSULTA - ESF	Unidades	170	R\$ 1,90	R\$ 323,00
130	CARTEIRA PARA AGENDAMENTO CONSULTA - ESF: FORMATO 21,5 X 15,5 CM, PAPEL CART SET 180 GR/M ² , IMPRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM UMA DOBRA NO MEIO.	Unidades	170	R\$ 1,90	R\$ 323,00
131	CARTEIRA DE ATENDIMENTO DO PACIENTE CTA - PAPEL 180G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO 21 X 15 CM	Unidades	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
132	CARTEIRA PLANEJAMENTO FAMILIAR - ESF: FORMATO 21 X 11 CENTÍMETROS, PAPEL CART SET 180GR/M ² , IMPRESSÃO AMBAS AS FACES, COM UMA DOBRA NO MEIO.	Unidades	340	R\$ 1,90	R\$ 646,00
133	CARTEIRINHA IMPRESSÃO 1 X 1 COR, NO PAPEL CARTOLINA 180G, NAS DIMENSÕES 11 X 15CM.	Unidades	3400	R\$ 0,43	R\$ 1.462,00

134	CARTEIRINHA PAPEL CARTOLINA 180G, FORMATO 11 X 6 CM, COR 1 X 0.	Unidades	3400	R\$ 0,72	R\$ 2.448,00
135	CARTEIRINHA GRAMATURA 180, PAPELSULFITE, IMPRESSÃO 4X4 , FORMATO 15 X 45CM, COM 02 DOBRAS.	Unidades	3400	R\$ 0,73	R\$ 2.482,00
136	CARTEIRINHA PAPEL SULFITE 120G, FORMATO 17 X 10 CM, COR 1 X 0.	Unidades	3400	R\$ 0,49	R\$ 1.666,00
137	CERTIFICADO TAMANHO 15X21 CM, 4X0 CORES IMPRESSÃO OFFSET EM PAPEL COUCHÊ 250G	Unidades	340	R\$ 1,67	R\$ 567,80
138	CERTIFICADO PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 180G, FORMATO 32 X 22 CM, COR	Unidades	3400	R\$ 1,54	R\$ 5.236,00
139	CHEKLIST DAS MEDICAÇÕES DO POSTO DE ENFERMAGEM CAPS AD III - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4.	Unidades	136	R\$ 0,07	R\$ 9,52
140	CHEKLIST DE PERTENCES DE USUÁRIOS CAPS AD III- PAPEL SULFITE 56 G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4.	Unidades	84	R\$ 0,07	R\$ 5,88
141	CHEKLIST DE PERTENCES DE USUÁRIOS CAPS AD III- PAPEL SULFITE 56 G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4.	Unidades	1071	R\$ 0,07	R\$ 74,97
142	CONTROLE DE SESSÕES (ASSINATURAS)/FISIOTERAPIA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATOA4.	Unidades	170	R\$ 0,07	R\$ 11,90
143	CRACHÁ CARTÃO DUPLEX 350 G, 11 X 14 CM, 4 1, FURADO COM TORÇAL.	Unidades	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
144	CRACHÁS EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO	Unidades	1200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
145	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO – PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	213	R\$ 17,62	R\$ 3.753,06
146	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO – PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	600	R\$ 17,62	R\$ 10.572,00
147	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA EM PAPEL A-4, CAPA COLADA, COM GRAVURA NA CAPA. ATÉ 100 FOLHAS	Unidades	340	R\$ 8,39	R\$ 2.852,60
148	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ESPIRAL, EM PAPEL A-4, MATERIAL PLÁSTICO. 50 FOLHAS	Unidades	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
149	ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	400	R\$ 17,62	R\$ 7.048,00
150	ENVELOPE PAPEL SULFITE 90G BRANCO, PERSONALIZADO, DIA,	Unidades	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00

	IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 37X47CM. COM ABA IMPRESSA.				
151	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, 11 X 22CM, SULFITE 90G, 4X0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidades	1870	R\$ 0,56	R\$ 1.047,20
152	ENVELOPE TIMBRADO VASADO EXAMES 11 X 22CM, SULFITE 90G, 4 X 0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidades	6000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
153	ENVELOPE TIMBRADO 11,5X23 CM 4X0 COR.	Unidades	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
154	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, 18 X 24CM,SULFITE 90G, 4 X 0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO. COM ABA IMPRESSA.	Unidades	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
155	ENVELOPE TIMBRADO 24X34 CM 4X0 COR.	Unidades	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
156	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, 26 X 36 CM, SULFITE 90, 4 X 0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO. COM ABA IMPRESSA.	Unidades	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
157	ESTUDO DE CASO CAPS AD III - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4.	Unidades	15	R\$ 0,07	R\$ 1,05
158	FAIXA EM LONA 4,0X0,80M COM ACABAMENTO EM BASTÃO MADEIRA (TEMA DEFINIR AO PEDIR)	Unidades	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
159	FICHA GERAL DE AMBULATORIO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO COR DUAS FACES. BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
160	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, FORMATO 10,5 X 21 CM, PAPEL OFF SET 75 GR/M², IMPRESSÃO NUMA FACE. BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
161	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INSPEÇÃO (HANSENÍASE)-PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4.	Blocos	2	R\$ 17,62	R\$ 35,24
162	FICHA CONTRA REFERÊNCIA C.E.O - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 16X22CM.	Unidades	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
163	FICHA CONTRA REFERÊNCIA - C.E.O, GRAMATURA DO PAPEL: 180G, IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, IMPRESSO FRENTE, TAMANHO:16X22CM, COM TIMBRE	Unidades	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
164	FICHA REFERÊNCIA PARA O CEO - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 16X22CM, BLOCO COM 100 UND.	Unidades	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
165	FICHA GERAL DE AMBULATÓRIO - CENTRO OFTALMOLOGICO - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/0 COR,	Unidades	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00

	IMPRESSÃO DOIS LADOS, FORMATO A4.				
166	FICHA CONTINUAÇÃO DE CONSULTA - CENTRO OFTALMOLOGICO - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/0 COR, IMPRESSÃO DOIS LADOS, FORMATO A4.	Unidades	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
167	FICHA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/0 COR, IMPRESSÃO DOIS LADOS, FORMATO A4.	Unidades	10000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
168	FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS I INFANTO JUVENIL-PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4.	Blocos	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10
169	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTAS - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO 11X16CM.	Unidades	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
170	FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS AD III - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4.	Blocos	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
171	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS VISITAS DAS AGENTES COMUNITÁRIOS: FORMATO 10,5 X 21 CM, PAPEL OFF SET 75 GR/M ² , IMPRESSÃO NUMA FACE. BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	15	R\$ 17,62	R\$ 264,30
172	FICHA DE ACOMPANHAMENTO TECNICO CAPS AD III: PAPEL SULFITE 56G, BRANCO, IMPRESSÃO 1/1 COR - FORMATO A4	Unidades	15	R\$ 0,07	R\$ 1,05
173	FICHA DE ANAMNESE CAPS I INFANTO JUVENIL-PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4. COM 100 FL	Blocos	80	R\$ 17,62	R\$ 1.409,60
174	FICHA DE ANAMNESE-CAPS II, GRAMATURA DO PAPEL:75G, IMPRESSO PRETO E BRANCO, FRENTE (TRÊS FOLHAS), TAMANHO A4, COM TIMBRE	Unidades	80	R\$ 0,58	R\$ 46,40
175	FICHA DE ATENDIMENTO - CTA ITINERANTE - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 21 X 15 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	300	R\$ 17,62	R\$ 5.286,00
176	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL CTA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 4/4 COR, FORMATO A4.	Blocos	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
177	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, GRAMATURA DO PAPEL:75G, IMPRESSO COLORIDO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, TAMANHO: PAPEL OFÍCIO A2. IMPRESSO COLORIDO,	Blocos	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20

	IMPRESSO FRENTE E VERSO, TAMANHO: PAPEL OFÍCIO A2				
178	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 4/4 COR, FORMATO OFÍCIO A2.	Blocos	400	R\$ 12,51	R\$ 5.004,00
179	FICHA DE AURÍCULO CAPS AD III- PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4. 100 FL	Blocos	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
180	FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR: BLOCO COM 25 FOLHAS CADA EM DUAS VIAS - 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª NA COR AZUL, FORMATO 15 X 20,5 CM, PAPEL AUTO-COPIATIVO, IMPRESSÃO EM UMA COR NUMA FACE.	Blocos	10	R\$ 11,26	R\$ 112,60
181	FICHA DE AVALIAÇÃO/FISIOTERAPIA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 4/4 COR, FORMATO A4.	Blocos	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10
182	FICHA DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E DIAGNÓSTICA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4.	Blocos	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
183	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERIITORIAL - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 4/4 COR, FORMATO A2.	Blocos	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
184	CADASTRO INDIVIDUAL - PAPEL SULFITE BRANCO 75G, IMPRESSÃO 4 X 4 COR, FORMATO A2. FL FOLHAS	Blocos	30	R\$ 17,62	R\$ 528,60
185	FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA CAPS AD III - PAPEL SULFITE 56 G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4. COM 10 FL	Blocos	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10
186	CONTROLE DE MEDICAÇÃO CAPS AD III - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0COR, FORMATO A4. 100 FL	Blocos	80	R\$ 17,62	R\$ 1.409,60
187	FICHA DE EVOLUÇÃO-CAPS II, GRAMATURA DO PAPEL:75G, IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, FRENTE, TAMANHO A4, COM TIMBRE.	Blocos	6	R\$ 17,62	R\$ 105,72
188	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CAPS I INFANTO JUVENIL-PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
189	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA LEITOS INTEGRAIS CAPSI INFANTO JUVENIL-PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4.	Blocos	40	R\$ 17,62	R\$ 704,80
190	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA LEITOS INTEGRAIS CAPS AD III - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4.	Blocos	10	R\$ 17,62	R\$ 176,20

191	FICHA DE EVOLUÇÃO DE PACIENTES/CAPS AD III- PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4. COM 100 FL	Blocos	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10
192	FICHA EVOLUÇÃO DE ATENDIMENTOS CAPSIJ: 21,5 X 30 CM, PAPEL OFF SET 75 GR/M², IMPRESSÃO EM AMBAS AS FACES. PACOTE COM 100 FOLHAS.	Blocos	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
193	FICHA DE EVOLUÇÃO DE PACIENTES/ FISIOTERAPIA-PAPEL SULFITE 75G, MPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4. COM 100 FL	Blocos	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10
194	FICHA DE EXAME CITOPATOLÓGICO - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4. 100 FL	Blocos	300	R\$ 17,62	R\$ 5.286,00
195	FICHA DE EXAME HISTOPATOLÓGICO – PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR VERMELHA, FORMATO A4. COM 100 FL	Blocos	3	R\$ 17,62	R\$ 52,86
196	FICHA DE EXAMES DE ROTINA P/ CAPS III - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10
197	FICHA ÍNDICE - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 11X7CM.	Unidades	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
198	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS (DEGUE/ CHIKUNGUNYA), PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4. 100 FL	Blocos	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10
199	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS (HANSENÍASE) - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4.	Blocos	5	R\$ 17,62	R\$ 88,10
200	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO FETAL DOMICILIAR F3 - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR (3 FOLHAS), FORMATO A4. 100 UND	Blocos	5	R\$ 12,07	R\$ 60,35
201	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL AMBULATORIAL - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR (2 FOLHAS), FORMATO A4. COM 100 UND	Blocos	5	R\$ 11,26	R\$ 56,30
202	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL DOMICILIAR I3 - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR 3 FOLHAS), FORMATO A4.	Blocos	5	R\$ 12,07	R\$ 60,35
203	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL IF5 - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR (2 FOLHAS), FORMATO A4.	Blocos	5	R\$ 11,26	R\$ 56,30
204	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4. COM 100 FL	Blocos	2	R\$ 17,62	R\$ 35,24
205	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DO ÓBITO FETAL AMBULATORIAL F1 - PAPEL	Blocos	5	R\$ 7,97	R\$ 39,85

	SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4. COM 100FL				
206	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA CORONAVÍRUS 2019 - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4. COM 100FL	Blocos	10	R\$ 17,62	R\$ 176,20
207	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4. COM 100 FL	Blocos	15	R\$ 17,62	R\$ 264,30
208	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, 2 FOLHAS, FORMATO A4. ()	Blocos	3	R\$ 11,26	R\$ 33,78
209	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS - SINAN - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4. COM 100 FL	Blocos	3	R\$ 17,62	R\$ 52,86
210	FICHA ODONTOLÓGICA, GRAMATURA DO PAPEL: 75G, IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO. COM 100 FL	Blocos	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10
211	FICHA DE PERMUTA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 13 X 21 CM.	Unidades	350	R\$ 0,16	R\$ 56,00
212	FICHA DE PRATELEIRA - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO: 12X16CM.	Unidades	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
213	FICHA DE PRESCRIÇÃO DE DIETA: FORMATO 21 X 29,5 CM, PAPEL OFF SET 75 GR/M², IMPRESSÃO EM AMBAS AS FACES	Blocos	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10
214	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA-CAPS II, GRAMATURA DO PAPEL:75G, IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, FRENTE, TAMANHO A4, COM TIMBRE.	Unidades	350	R\$ 0,16	R\$ 56,00
215	FICHA DE PRIMEIRA CONSULTA SAE – PAPEL SULFITE 75G, 2 FOLHAS, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4.	Unidades	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
216	FICHA DE PROCEDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO FORMATO A2.	Unidades	2500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
217	FICHA DE REFERÊNCIA – C.E.O, GRAMATURA DO PAPEL: 180G, IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, IMPRESSO FRENTE, TAMANHO: 16X22CM, COM TIMBRE COM 100 FL	Unidades	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
218	FICHA REFERENCIA C.E.O- PAZPEL AP 180G,IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 16X22 ()	Unidades	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
219	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO – RAAS: FORMATO 21,5 X 30 CENTÍMETROS, PAPEL OFF SET 75 GR/M², IMPRESSÃO EM AMBAS AS	Blocos	15	R\$ 17,62	R\$ 264,30

	FACES. PACOTE COM 100 FOLHAS. CAPSIJ				
220	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO-CAPS II, GRAMATURA DO PAPEL:75G, IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, IMPRESSO FRENTE, TAMANHO A4, COM TIMBRE	Unidades	70	R\$ 0,22	R\$ 15,40
221	FICHA USUÁRIO CAPS: FORMATO 21,5 X 30 CM, PAPEL OFF SET 75 GR/M², IMPRESSÃO EM AMBAS AS FACES. BLOCO COM 50 FOLHAS.	Blocos	20	R\$ 22,60	R\$ 452,00
222	FICHA USUÁRIO ESF: FORMATO 21,5 X 30 CENTÍMETROS, PAPEL CART SET 180 GR/M², IMPRESSÃO EM AMBAS AS FACES. PACOTE COM 100 UNIDADES ()	Blocos	20	R\$ 8,17	R\$ 163,40
223	FICHA DE VISITA (ACE) - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15 X 10,5 CM	Unidades	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
224	FICHA DE VISITA ATENÇÃO BÁSICA - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 11X16CM	Unidades	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
225	FICHA VISITA DOMICILIAR E-SUS: FORMATO 21 X 29,7 CENTÍMETROS, PAPEL OFF SET 75 GR/M², IMPRESSÃO EM AMBAS AS FACES	Blocos	2000	R\$ 8,17	R\$ 16.340,00
226	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CAPS II, GRAMATURA DO PAPEL:75G, IMPRESSO PRETO E BRANCO, IMPRESSO FRENTE, TAMANHO: A4	Blocos	20	R\$ 17,62	R\$ 352,40
227	FICHA GERAL DE AMBULATÓRIO/UBSF - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO 21,5 X 31,5CM	Unidades	1200	R\$ 0,83	R\$ 996,00
228	FICHA GERAL DE AMBULATÓRIO COMUM - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO 19X23,5 CM	Unidades	12000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
229	FICHA ODONTOLÓGICA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4. ()	Unidades	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
230	FICHA PARA ENTREGAS DE MEDICAÇÃO-CAPS II, GRAMATURA DO PAPEL:180G, IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, TAMANHO: 15X15CM, COM TIMBRE	Unidades	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
231	FICHA PARA FICHÁRIO DA FISIOTERAPIA - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 12 X 21 CM	Unidades	10000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
232	FICHA PERINATAL - PAPEL AP 180G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4	Unidades	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
233	FICHA SANEAMENTO -PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4	Unidades	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00

234	FOLDER IMPRESSÃO 4 X 4,FORMATO 20 X 22 CM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, COM VINCO. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	Unidades	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
235	FOLDER FORMATO 22 X 16CM, COUCHÉ BRILHO, 115G, 4X1, COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	Unidades	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
236	FOLDER FORMATO 22 X 48 CM, 4 X 4, COUCHÉ BRILHO 180G, COM VINCO EM 10 ARTES DIFERENTES CONFORME CAMPANHAS. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO)	Unidades	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
237	FOLDER 32X22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, FORMATO 32 X 22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL	Unidades	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
238	FOLDER TAMANHO A-4 F. E V. 3 DOBRAS 4X0 CORES PAPEL COUCHÉ 115G	Unidades	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
239	FOLDER EDUCATIVO SOBRE TUBERCULOSE - PAPEL COUCHÉ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
240	FOLDER EDUCATIVO SOBRE IST - PAPEL SULFIT 56G, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, IMPRESSÃO 4/4 COR, FORMATO A4	Unidades	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
241	FOLHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	100	R\$ 17,03	R\$ 1.703,00
242	FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS, FORMATO 21X 29,5 CM, PAPEL OFF SET 75 GR/M²,IMPRESSÃO EM UMA FACE. PACOTE COM 100 UNID	Blocos	50	R\$ 17,03	R\$ 851,50
243	FORMULÁRIO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS / RAAS, GRAMATURA DO PAPEL:75G, IMPRESSO COLORIDO, IMPRESSO FRENTE, TAMANHO: A4	Unidades	15	R\$ 23,53	R\$ 352,95
244	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA UPAE - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	500	R\$ 17,03	R\$ 8.515,00
245	FORMULÁRIO DE TFD - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	500	R\$ 17,03	R\$ 8.515,00
246	GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO - (GEPAC) - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4	Unidades	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00

247	IMPRESSO I MONOTORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	500	R\$ 17,03	R\$ 8.515,00
248	INFORMATIVO 4 X 4, COUCHÊ BRILHO 120 G, COM FOTOLITO, FORMATO 48 X 33 CM, 2	Unidades	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
249	INFORMATIVO 4 X 4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 PÁGINAS 4X4, SENDO 46CM DE LARGURA POR 23CM DE ALTURA, COM A CAPA EM PAPEL COUCHÊ LAMINADO FOSCO 300G E AS FOLHAS INTERNAS SENDO EM PAPEL COUCHÊ 120G, ACABAMENTO EM BROCHURA. ()	Unidades	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
250	INFORMATIVO 4 X 4 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COUCHÊ BRILHO 120 G, COM FOTOLITO, FORMATO 48X33CM, 2 GRAMOS, COM 12 PÁGINAS. SENDO DUAS ARTES DIFERENTES	Unidades	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
251	LAUDO (EVENTO) CTA - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4. COM 100 UND	Blocos	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30
252	LAUDO DE COLPOSCOPIA -PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4. COM 100 UND	Blocos	40	R\$ 17,03	R\$ 681,20
253	LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH: FORMATO 21 X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL OFF SET 75 GR/M², IMPRESSÃO NUMA FACE. COM 100 UND	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
254	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (EXAME DE ALTA COMPLEXIDADE) - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS. COM 100 UND	Blocos	600	R\$ 17,03	R\$ 10.218,00
255	LAUDO PEDIATRA CAPS I INFANTOJUVENIL - PAPEL SULFITE 75G, BRANCO, IMPREESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21 CM. ()	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
256	LAUDO PSIQUIATRA CAPS I INFANTOJUVENIL - PAPEL SULFITE 75G, BRANCO, IMPREESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21 CM. ()	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
257	LAUDO SWAB - COVID-19 - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO A4. COM 100 UND	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
258	MAPA CONTROLE DIÁRIO TEMPERATURA PNI - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60

259	MAPA DE CONSULTA - FORMATO 21,5 X 30 CENTÍMETROS, PAPEL OFF SET 75 GR/M², IMPRESSÃO EM AMBAS AS FACES. BLOCO COM 50 FOLHAS	Blocos	34	R\$ 22,60	R\$ 768,40
260	MEDALHAS DE ACRÍLICO RESINADA	Unidades	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
261	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
262	MOVIMENTO QUINZENAL DE IMUNOBIOLOGICOS - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
263	MOVIMENTO QUINZENAL DE IMUNOBIOLOGICOS - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
264	PAINEL BANNER VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 1,5M X 2,5M COM ILHOS	Unidades	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
265	PANFLETO AVISO DE VISITA (ACE)- PAPEL SULFITE 75G COR 4 X 4. FORMATO 10X13 ,	Unidades	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
266	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE ARBOVIROSES - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
267	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE ARMAZENAMENTO, DESCARTE DE E CUIDADOS COM O LIXO -PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	850	R\$ 0,47	R\$ 399,50
268	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE CAMPANHA ANTI RÁBICA - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	850	R\$ 0,47	R\$ 399,50
269	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE CUIDADOS COM ÁGUA - PAPEL COUCHÊ 90G,FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	850	R\$ 0,47	R\$ 399,50
270	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE DOENÇA DE CHAGAS - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
271	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO DE IST'S/HIV/AIDS - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	850	R\$ 0,47	R\$ 399,50
272	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE HANSENIASE - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	850	R\$ 0,47	R\$ 399,50

273	PANFLETO EDUCATIVO HEPATITES VIRAIS - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	850	R\$ 0,47	R\$ 399,50
274	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE LEISHMANIOSE - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	850	R\$ 0,47	R\$ 399,50
275	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE MANDALA DA PREVENÇÃO - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	850	R\$ 0,47	R\$ 399,50
276	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO -PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	800	R\$ 0,47	R\$ 376,00
277	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE PREVENÇÃO DE IST'S/HIV/AIDS - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
278	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE PREVENÇÃO DO CANCER DE MAMA E DO COLO DO ÚTERO - PAPEL COUCHÊ 90G	Unidades	700	R\$ 0,47	R\$ 329,00
279	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE PREVENÇÃO DO CANCER DE PRÓSTATA - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	700	R\$ 0,47	R\$ 329,00
280	PANFLETO EDUCATIVO SÍFILIS - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	700	R\$ 0,47	R\$ 329,00
281	PASTA COM BOLSO EM BRANCO (DIMENSÕES 23,5CMX12CM), PAPEL 250G, IMPRESSÃO 4X0, FRENTE FOSCA PERSONALIZADA (ARTE A DEFINIR), NAS DIMENSÕES 23,5 A 33,5 CM, INTERNO BRANCO	Unidades	800	R\$ 2,21	R\$ 1.768,00
282	PANFLETO EDUCATIVO SOBRE TUBERCULOSE - PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE, IMPRESSÃO 4/0 COR, FORMATO 15X21	Unidades	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
283	PASTA COM ZIPER CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA O BLOCO DE PRODUTOR, MEDINDO 37CM X 27 CM, TECIDO RESISTENTE, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR. IMPRESSO O BRASÃO DO MUNICÍPIO	Unidades	700	R\$ 32,81	R\$ 22.967,00

284	PASTA DE PROCESSO - PROTOCOLO EM PAPEL SULFITE 180 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO 32 X 47MM, 01 COR VERDE - ABERTO, JUNTAMENTE COM O CARTÃO DE PROTOCOLO TAMANHO 6,5 X 9,5 MM, SULFITE, 180GR, IMPRESSÃO FRENTE COR VERDE. A NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO	Unidades	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
285	PASTA FORMATO 48 X 33 CM, GRAMATURA 180G, CORES 4 X 1, COM DOBRA.	Unidades	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
286	PASTA PAPEL 180G, IMPRESSÃO 1X1, FRENTE E VERSO, NAS DIMENSÕES DE 37 X 54CM, COM 2 DOBRAS	Unidades	700	R\$ 6,01	R\$ 4.207,00
287	PASTA PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA LAYOUT - ESF: FORMATO 32,7 X 47,4 CM, TRIPLEX 275 GR/M ² , COM UMA DOBRA E COM DOIS BOLSOS.IMPRESSÃO NUMA FACE	Unidades	1700	R\$ 5,48	R\$ 9.316,00
288	PLACA TESTEIRA EM LONA VINIL IMPRESSA	Metros Quadrados	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
289	PLACA EM MDF 3MM COM ADESIVAÇÃO PARA EVENTOS TAMANHO 60CMX40CM	Unidades	10	R\$ 58,30	R\$ 583,00
290	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADO PARA SINALIZAÇÃO INTERNA (TAM30X10CM) APLICAÇÃO COM FITA DUPLA FACE PLANEJAMENTO MENSAL PARA CAPS AD III - PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4.	Unidades	180	R\$ 15,66	R\$ 2.818,80
291	PLACAS DE HOMENAGEM PERSONALIZADA EM ACRÍLICO 6MM ADESIVADO TAMANHO 60CM X40 COM PROLONGADORES	Unidades	92	R\$ 127,41	R\$ 11.721,72
292	PLANEJAMENTO MENSAL PARA CAPS AD III - PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4	Unidades	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
293	PLANILHA DE PEDIDO MENSAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS CAPS, COM 03 FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL: 75G, IMPRESSO PRETO E BRANCO, IMPRESSO FRENTE, TAMANHO: A4.	Unidades	24	R\$ 0,63	R\$ 15,12
294	PRODUÇÃO DIÁRIA CAPS AD III - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	40	R\$ 17,03	R\$ 681,20
295	PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR PTS CAPSI INFANTO JUVENIL-PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR, FORMATO A4.	Unidades	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
296	PRONTUÁRIO CAPSIJ. FORMATO 21,5 X 30 CM, PAPEL OFF SET 75 GR/M ² , IMPRESSÃO EM 03 (TRÊS) PÁGINAS AMBAS AS FACES	Blocos	30	R\$ 18,31	R\$ 549,30

297	PRONTUÁRIO CAPSIJ. FORMATO 21,5 X 30 CM, PAPEL OFF SET 75 GR/M², IMPRESSÃO EM 03 (TRÊS) PÁGINAS AMBAS AS FACES.	Blocos	30	R\$ 18,31	R\$ 549,30
298	PRONTUÁRIO FAMILIAR - PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	50	R\$ 17,03	R\$ 851,50
299	RECEITUÁRIO (B) AZUL: FORMATO 10 X 20,5 CM, PAPEL CART SET 75 GR/M², IMPRESSÃO NUMA FACE E DEVERÁ SER NUMERADO. BLOCO COM 50 FOLHAS.	Unidades	800	R\$ 0,20	R\$ 160,00
300	RECEITUÁRIO AZUL, TIPO B, PAPEL SULFITE AZUL 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 18 X 8CM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
301	RECEITUÁRIO COMUM - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21CM, BLOCOS DE 100 FLS	Blocos	1500	R\$ 17,03	R\$ 25.545,00
302	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - PAPEL SULFITE 56G, AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21CM, BLOCO COM DUAS VIAS, SENDO A PRIMEIRA NA COR BRANCA E OUTRA NA COR ROSA, 50 VIAS DE CADA, TOTALIZANDO O BLOCO COM 100 FLS.	Blocos	800	R\$ 17,03	R\$ 13.624,00
303	RECEITUÁRIO USO OCULAR COM 1 ITEM - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21CM, BLOCOS DE 100 FLS	Blocos	55	R\$ 17,03	R\$ 936,65
304	RECEITUÁRIO USO OCULAR COM 2 ITENS - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21CM, BLOCOS DE 100 FLS	Blocos	70	R\$ 17,03	R\$ 1.192,10
305	RECEITUÁRIO USO OCULAR COM 4 ITENS - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21CM, BLOCOS DE 100 FLS	Blocos	70	R\$ 17,03	R\$ 1.192,10
306	RECEITUÁRIO USO OCULAR COM 5 ITENS - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21CM, BLOCOS DE 100 FLS	Blocos	70	R\$ 17,03	R\$ 1.192,10
307	RECEITUÁRIO DE PROCEDIMENTO CONSULTA ESPECIALIZADA - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21CM, BLOCOS DE 100 FLS	Blocos	70	R\$ 17,03	R\$ 1.192,10
308	RECEITUÁRIO MEDICAMENTO/CONSUTA/APLICAÇÃO - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21CM, BLOCOS DE 100 FLS	Blocos	70	R\$ 17,03	R\$ 1.192,10

309	RECEITUÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAMES - PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1/0 COR, FORMATO 15X21CM, BLOCOS DE 100 FLS	Blocos	50	R\$ 17,03	R\$ 851,50
310	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1/1, FORMATO 32 X 31,7, BLOCO COM 100 FOLHAS	Blocos	120	R\$ 17,03	R\$ 2.043,60
311	TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR - PAPEL SULFITE 56G, AUTOCOPIATIVO, FORMATO A4, BLOCO COM 50X2 VIAS.	Blocos	10	R\$ 17,03	R\$ 170,30
312	TERMO DE INSPEÇÃO - PAPEL SULFITE 56G, AUTOCOPIATIVO, FORMATO A4, BLOCO COM 50X2 VIAS.	Blocos	30	R\$ 17,03	R\$ 510,90
313	TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PAPEL SULFITE 56G, AUTOCOPIATIVO, FORMATO A4, BLOCO COM 50X2 VIAS.	Blocos	30	R\$ 17,03	R\$ 510,90
314	TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR - PAPEL SULFITE 56G, , FORMATO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	Blocos	30	R\$ 17,03	R\$ 510,90
315	REVISTA INSTITUCIONAL TAMANHO A4 CAPA COUCHE 170 G, ACABAMENTO GRAMPEADO	Unidades	50000	R\$ 5,89	R\$ 294.500,00
TOTAL =					R\$ 1.000.176,52

Valor máximo estimado do processo **R\$ 5.001.575,90 (Cinco milhões, um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

*O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de confecção e fornecimento de materiais gráficos que possibilitem a divulgação institucional, informativa e educativa das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, bem como pelos Fundos Municipais de Educação e de Saúde, abrangendo campanhas, programas, projetos e atividades administrativas.

Os materiais gráficos são instrumentos essenciais de comunicação e gestão pública, utilizados na identificação visual de eventos, campanhas educativas, ações sociais e de saúde, atividades escolares, comunicados oficiais, correspondências institucionais e peças publicitárias de interesse público.

A ausência desses materiais compromete a eficiência administrativa, a transparência das ações governamentais e a divulgação adequada de informações relevantes à população.

Considerando que as demandas por materiais gráficos são variáveis e contínuas ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a forma mais adequada e econômica, permitindo contratações parciais e sob demanda, conforme a real necessidade dos órgãos e entidades municipais, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir o atendimento eficaz e padronizado das demandas de impressão e comunicação visual do Município de Arcoverde e dos Fundos vinculados, assegurando a qualidade dos serviços, agilidade no fornecimento e economicidade para a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos, os nortes que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

*O prazo de entrega dos itens e/ou serviços é de **05 (dias)** dias contados do envio de cada ordem de fornecimento.*

O local de entrega dos itens deverá ser de acordo com o cronograma determinado pela secretaria municipal, que deverão ser especificados nas autorizações de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

No contrato será designado o servidor para fiscalizar a contratação.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma **parcelada**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercício sociais (2023 e 2024), comprovando;

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R\$ 5.001.575,90 (Cinco milhões, um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I.der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.der causa à inexecução total do contrato;
- IV.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI.praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- II.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- III.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1 de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. Dispensada a consignação de dotação Orçamentária conforme a lei 14.133/2021, que estabelece que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Arcoverde, 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO

Chefe de Gabinete

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA

Secretária de Educação

MARIA CLARA MELO DE SOUZA

Secretária de Saúde

ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO' N° 337/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2025, de um lado o **Fundo Municipal de ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da ARCOVERDE/PE, Estado de Pernambuco, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ARCOVERDE/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nºXXXXXXXXXXXXXXXXX SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob nºXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos item abaixo, Homologada em ____/____/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, de forma parcelada e conforme demanda, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde, bem como dos Fundos Municipais de Educação e de Saúde, incluindo suas Secretarias DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa:** _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços as Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXXX X	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXXX XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXX	
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXXX XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXX X	
				VALOR TOTAL	R\$ XXXXX	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais itens nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista

apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em item de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do item globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de ARCOVERDE/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de ARCOVERDE/PE, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARCOVERDE/PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ARCOVERDE/PE, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

FUNDO DE DE ARCOVERDE

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária xxxxx

Ordenadora de Despesas

ÓRGÃO GERENCIADOR

representante

RAZÃO SOCIAL

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, FUNDO
MUNICIPAL DE DE ARCOVERDE/PE E A
EMPRESA _____,
INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____,
FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO **PROCESSO**
LICITATÓRIO N.º 337/2025, **PREGÃO**
ELETRÔNICO N.º 070/2025, **ATA DE**
REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025.

O Fundo Municipal de ADMINISTRAÇÃO de ARCOVERDE - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de ARCOVERDE/PE, Estado de Pernambuco, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, n.º xxxxxxxxX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, DE ARCOVERDE/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) e Ordenador(a) de Despesas Sr(a). ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~, brasileiro(a), casada, portadora da Cédula de Identidade n.º SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º _____, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxX, n.º xxx, xxxxxxxxxxxX, DE ARCOVERDE/PE, CEP xxxxxxxxxxxX, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sr^a. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 337/2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025, Ata de Registro de Preços N.º ____/2025, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 070/2025, elaborado pelo(a) agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da **Portaria n.º 0xx/2025**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º xxxxx/2025, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$** _____ (_____), conforme **nota de empenho n.º** ____/000, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------------	-------------

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Ação Governamental: _____

Despesa Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

- 8.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 8.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.6 Analisar, após a entrega dos produtos, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- 8.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.9 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 8.10 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 8.11 Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.12 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;
- 8.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, pelo transporte e pela entrega dos gêneros alimentícios à CONTRATANTE.
- 9.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 9.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.6 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.9 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

9.10 O retardamento na execução do fornecimento dos itens, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual;

9.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo recebimento, comprovando a qualidade dos produtos.

10.2 A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em xx/xx/2025.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto do contrato, conforme estipulado no item 4.2 do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

14.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

- a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
- b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
- c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**

II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;

II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou

III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Centro, Arcoverde – PE, CEP 56.506-917 – e-mail:

licitacao.arcoverde@gmail.com

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

IX.der causa à inexecução parcial do contrato;

X.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XI.der causa à inexecução total do contrato;

XII.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

XIII.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

XIV.praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XV.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XVI.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

VI. **Multa**:

a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.

e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;

2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.

h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

VII. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

VIII. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no **Decreto Municipal nº /2024**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de ARCOVERDE/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

18.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

ARCOVERDE/PE, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

FUNDO MUNICIPAL DE DE
ARCOVERDE
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Secretário(a) de ADMINISTRAÇÃO
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Representante legal
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA